



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROAD:** 4046/2024

#### **1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item:** 14025/2024

**Objeto:** Contratação de empresa para supervisão da obra de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão.

#### **2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

#### **3. Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A construção do novo Fórum Trabalhista de Tubarão tem prazo estimado de 365 dias conforme cronograma físico-financeiro constante no Edital 90.352/2024. Para que a obra seja realizada adequadamente na forma e nas condições técnicas do projeto básico, faz-se necessário o acompanhamento contínuo por profissionais capacitados em todas as etapas da construção. No entanto, o TRT 12 não possui em seu quadro de servidores da especialidade engenharia e/ou arquitetura profissionais suficientes para acompanhar cada uma das etapas da obra de forma eficiente e eficaz, tendo em vista a necessidade de deslocamento ao local da obra e diversas outras demandas em andamento que necessitam da atuação de seus servidores.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fiscalização técnica da CPO se fará presente na execução da obra, porém, por limitações de tempo, não estará diariamente no local. As vistorias da CPO serão de acordo com as etapas da obra e conforme os serviços que estiverem sendo executados, entretanto, é importante a presença diária na obra de profissionais que auxiliem os técnicos da CPO no controle da execução dos serviços.

Além do acompanhamento constante e diário de um profissional, é necessária a realização de ensaios técnicos dos materiais e serviços executados, de modo a controlar o nível de qualidade da execução e subsidiar a aprovação dos serviços executados. Por esta razão e devido a complexidade dos serviços a serem executados não será possível a prestação dos serviços por meio do contrato de serviços técnicos de engenharia PE 3529/2023.

Diante do exposto e da previsão legal conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, é necessário contratar empresa especializada para assistir e subsidiar o fiscal técnico no desempenho das atividades técnicas relacionadas.

### **3.1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A contratação proposta converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 ( <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>) nos seguintes objetivos:

- *Fortalecer a governança e a gestão estratégica*
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que obras bem executadas, com fiscalização mais próxima através de um contrato de apoio à fiscalização impactam positivamente na gestão da obra, evitando erros de execução, aditivos de valor ou prazo em decorrência de eventuais falhas ou atrasos na execução e aprimorando a governança de todo o processo de execução da obra.

O acompanhamento da execução da obra garantirá a qualidade final da edificação promovendo um ambiente adequado aos seus usuários e minimizando problemas e patologias futuras evitando gastos desnecessários com manutenções corretivas.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4. Descrição da Solução (Objeto)

#### 4.1. Resumo do objeto:

Esta contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para auxiliar e acompanhar a fiscalização do TRT durante a execução da obra de construção das novas instalações do Fórum Trabalhista de Tubarão decorrente do processo CC 90.352-A/2024 deste TRT.

O novo prédio do Fórum contará com 676,96 m<sup>2</sup> de área construída e será edificado em terreno próprio.

A execução do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão/SC, foi aprovada e autorizada pelo CSJT pelo Acórdão CSJT-AvOb-0001302-34.2023.5.90.0000, conforme documento 65 do PROAD 3807/2023. Referido Projeto está cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP como “15WS - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Tubarão - SC ” (doc. 47 do PROAD 3807/2023).

#### 4.2. Especificação detalhada do objeto

A execução dos serviços a serem contratados deverá seguir o **caderno de especificações técnicas** em anexo.

##### 4.2.1. Natureza do objeto

Serviço comum de Engenharia.

##### 4.2.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 18 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

Este prazo de vigência superior a 12 meses é necessário tendo em vista esta contratação ser vinculada ao contrato da execução da obra da nova sede do FT de Tubarão (CE 90.352/2024), que tem prazo de execução de 365 dias e vigência de 24 meses. Caso haja prorrogação no prazo da obra, este contrato poderá ter seu prazo aditado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4.2.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 365 dias, coincidindo com o prazo de execução da obra.

Os serviços serão iniciados conforme a data indicada na Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

#### Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes.

### 4.2.4. Local de execução

A obra será executada na Rua São Luis, s/n (esquina com Rua Aracaju), Vila Moema – Tubarão – SC.

(Endereço no Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/u5KpTukCEVX79aKQ8>)

### 4.2.5. Quantitativos

As quantidades e serviços a serem executados encontram-se na planilha orçamentária estimativa anexa.

### 4.2.6. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

### 4.2.7. Garantia dos Serviços



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Trata-se de serviço técnico de atividade intelectual, não há garantia de serviço.

### **4.2.8. Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda para a supervisão da obra do Fórum Trabalhista de Tubarão.

### **4.2.9. Requisitos técnicos da contratação**

#### **4.2.9.1. Equipe mínima para a execução dos serviços**

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a execução do objeto, conforme indicado no documento anexo - 'Indicação da equipe técnica' e conforme caderno de especificações técnicas.

#### **4.2.10. Horário, duração e periodicidade da execução dos serviços**

O prazo de execução será de 365 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino) das 07:00 às 18:00h, porém poderão ocorrer em horários diferenciados conforme necessidade da contratada para cumprir o cronograma da obra.

#### **4.2.11. Visita técnica**

Tendo em vista tratar-se de supervisão em obra de construção nova, não há necessidade de vistoria. Os serviços de execução e supervisão irão iniciar simultaneamente com o início da obra.

#### **4.2.12. Forma de fornecimento**

Esta contratação será executada de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este TR, sendo previsto o prazo de 365 dias.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **4.2.13. Ciclo de Vida do objeto**

Não se aplica ao objeto por tratar-se de prestação de serviço técnico e atividade intelectual.

### **4.2.14. Níveis de Qualidade Esperados**

Espera-se que os serviços contratados sejam executados com qualidade e conforme especificações técnicas anexas a este Termo de Referência, as quais devem atender aos níveis mínimos de serviço conforme indicadores descritos no IMR anexo.

### **4.2.15. Nível Mínimo de Serviço**

A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme documento anexo.

### **4.2.16. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outro.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços, apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

A título de informação, este modelo de contratação tem sido utilizado pela Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público e outros órgãos.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 4.2.17. Necessidade de contrato

Em que pese o art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 excetuar a obrigatoriedade da formalização de Termo de Contrato para dispensas pelo valor, no caso em tela, a Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização do instrumento contratual, haja vista as especificidades do objeto, bem como sua vigência e prazo de execução.

## 5. Sustentabilidade

Por se tratar de serviço de assessoria técnica auxiliar, para assistir e acompanhar a fiscalização da obra, sem produção de dejetos prejudiciais ao meio ambiente ou entrega de materiais, e por se tratar de atividade intelectual, os aspectos de sustentabilidade devem ser observados por parte da contratada para execução da obra (construtora).

Algumas questões deverão ser observadas pelos profissionais da equipe técnica da supervisão, como o uso de EPIs. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacam-se os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

### 5.1. Segurança do Trabalho

- 5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e demais penalidades previstas.

- 5.1.3. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de supervisão da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço, ainda que ocorridos fora do canteiro;
- 5.1.5. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada atender aos procedimentos ao longo da execução da obra, sobretudo com relação ao item “2.7 - Fiscalização Terceirizada”, “8.2 - Sequência de procedimentos para medição” e 11.1 - Relatório de apoio à fiscalização” do manual, que está disponível no seguinte endereço:  
[http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2023/052211411.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2023/052211411.pdf)

## 6. Obrigações das partes

Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas e de sua proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 6.1. Obrigações gerais da Contratada

- 6.1.1. Proceder, **no início da contratação**, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;
- 6.1.3. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste termo de referência;
- 6.1.4. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 6.1.5. Informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- 6.1.6. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

- 6.1.8.** Se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 6.1.9.** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 6.1.10.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.11.** Acompanhar e exigir a execução, com qualidade e integralidade, dos serviços contratados para a execução da obra, nos termos das especificações técnicas e projeto da obra.
- 6.1.12.** Cumprir, ao longo de toda a execução do objeto, as disposições expressas no item 5 (Sustentabilidade) deste Termo de Referência, bem como as exigências legais relativas ao tema
- 6.1.13.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 6.1.14.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC;
- 6.1.15.** Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- 6.1.16.** Não utilizar a marca do TRT12/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 6.1.17.** Não se pronunciar em nome do TRT12/SC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 6.1.18.** Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- 6.1.19.** Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 6.1.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.21.** Indenizar o TRT12/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 6.1.22.** Protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.1.23.** Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf).
- 6.1.24.** Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf).

### **6.2. Obrigações específicas da Contratada:**

- 6.2.1.** Exercer acompanhamento e a supervisão dos serviços por equipe técnica designada conforme requisitos de habilitação técnica e documento de indicação da equipe técnica anexo.
- 6.2.2.** Executar os serviços conforme especificações técnicas anexa a este Termo de Referência, e à proposta, com a alocação dos profissionais suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 6.2.3.** Fornecer ao Fiscal Técnico da contratante, antes da realização de cada medição, relatório fotográfico que represente de forma detalhada os serviços executados no período;
- 6.2.4.** Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.2.5.** Providenciar junto ao CREA, e/ou CAU-BR as anotações registros de responsabilidade técnica referentes ao objeto e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/1977 e 12.378/2010);

- 6.2.6. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.7. Diário de obras: a CONTRATADA, representada pelo responsável técnico, deverá anotar no Diário de Obras, todo e qualquer evento importante;
- 6.2.8. Entregar ao final da obra os relatórios finais de recebimentos, visando averiguar e atestar a funcionalidade dos sistemas prediais e a documentação “as built” e Manual de uso da edificação (certificados e garantias, documentação) por parte da executora, previstos no item 13.1 do Manual da Fiscalização;
- 6.2.9. Apresentar os relatórios, boletins, laudos e demais documentos, nos prazos e condições previstos na planilha e nas especificações técnicas.

### 6.3. Subcontratação:

- 6.3.1. A CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar parte dos serviços, no que diz respeito a instalação do escritório (item 1 da planilha orçamentária) e execução de testes e ensaios (item 4 da planilha), não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.
- 6.3.2. As subcontratações deverão ser precedidas de **prévia e expressa** autorização da CONTRATANTE, formalizada por escrito, por meio da fiscalização técnica do TRT.
- 6.3.3. As empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver projetos, dentro de sua respectiva



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

área de atuação, devendo a CONTRATADA apresentar à fiscalização técnica do TRT toda a documentação pertinente.

- 6.3.4.** Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.

### **6.4. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

- 6.4.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 6.4.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 6.4.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- 6.4.4.** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 6.4.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 6.4.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 6.4.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 6.4.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 6.4.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos projetos e que seja necessário à correta execução e funcionamento da obra, sua qualidade e durabilidade, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **6.5. Obrigações e Responsabilidades do contratante**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

- 6.5.1.** Acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 6.5.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto;
- 6.5.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos; prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- 6.5.5.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 6.5.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados e documentos entregues;
- 6.5.7.** Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**6.5.8.** Em caso de paralisação ou redução do ritmo da obra, o TRT poderá promover reduções na remuneração do presente objeto, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste durante todo o período de execução do empreendimento.

## **7. Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

Devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica não será permitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física por serem incompatíveis com as exigências previstas.

### **7.1. Forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021**

Tendo em vista o valor estimado para esta contratação, a presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “**Dispensa de licitação**”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (Valor atualizado Pelo Decreto 11.871/2023: **R\$119.812,02**).

### **7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos**

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Ressalta-se que a contratação não poderá ser por itens, tendo em vista se tratar do mesmo produto e serviço para um mesmo prédio.

Será selecionada a proposta que atender aos requisitos solicitados:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos presentes neste Termo, bem como no Caderno de Especificações Técnicas em anexo.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

### 7.3. Habilitação técnica

A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos documentos indicados nos tópicos a seguir.

#### 7.3.1. Habilitação técnica operacional da empresa

A empresa deverá comprovar habilitação técnica-operacional para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, apresentando:

- 7.3.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade, contendo o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais responsáveis técnicos da empresa.
- 7.3.1.2. Atestado **da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços de “supervisão de obra” ou “fiscalização de obra” ou “execução de obra”, cuja obra tenha duração igual ou superior a 6 (seis) meses. Essa exigência também poderá ser atendida mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.

- 7.3.1.3. Atestado **da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços de “supervisão de obra” ou “fiscalização de obra” ou “execução de obra”, cuja obra tenha área construída igual ou superior a 338 metros quadrados. Essa exigência também poderá ser atendida mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA ou CAU, em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.

### 7.3.2. Habilitação técnica do profissional

- 7.3.2.1. Apresentar certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade do **Engenheiro Civil Sênior (ou Arquiteto Sênior)** que efetivamente se responsabilizará pela supervisão da obra.
- 7.3.2.2. Apresentar certidão de Acervo Técnico (CAT) do **Engenheiro Civil Sênior (ou Arquiteto Sênior)**, devidamente registrada no CREA ou CAU, comprovando a “supervisão” ou “fiscalização” ou “execução” de obra com as seguintes características mínimas:

- a. 640 metros lineares de fundação profunda (estacas);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. 84 metros cúbicos de concreto;
- c. 7.900 kg de estrutura metálica;
- d. 480 metros quadrados de alvenaria;
- e. 326 metros quadrados de cobertura (telhado);

### 7.3.3. **Comprovação do vínculo do profissional** responsável pela supervisão da obra, por meio de:

- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo.
- ii) No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social.
- iii) No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### Observações:

1 - As comprovações são referentes ao profissional responsável técnico pela supervisão da obra. Será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do TRT.

2 - O TRT poderá solicitar às empresas a disponibilização de informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes CATs, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

### 7.3.4. A planilha orçamentária deverá ser **assinada por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.3.5.** As certidões e/ou certificados obtidos via internet, inclusive as de registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU, poderão ser apresentadas em originais ou fotocópias simples e somente serão aceitas se houver possibilidade de verificação da autenticidade no site correspondente.

### **7.4. Justificativa para a não utilização do SDE**

A presente contratação não pode ser realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de serviço comum de engenharia sob demanda, não sendo possível sua padronização. O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE.

#### **7.4.1. Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Foi utilizado o modelo de orçamento na página da SECAD (**marcador X**), complementado pelo modelo de orçamento para obras e serviços de engenharia da CPO, planilha de orçamento detalhado da reforma (**marcador X**), com preços unitários com base no sistema Sinapi de **fevereiro/2024** contendo o detalhamento de todos os custos dos serviços.

#### **7.4.2. Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Pesquisa de preços:** Para esta contratação, o critério utilizado para a pesquisa de preços foi a pesquisa de mercado com fornecedores locais mediante consulta por e-mail, conforme previsto no item IV do art. 8º da Portaria 339/ 2023 e disponibilização na página da licitação/ compra direta deste Tribunal: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.

Foram consultadas 8 empresas de engenharia de Santa Catarina. No dia 21/05/2024 foram enviados e-mails para essas empresas (**marcador xx**) consultando sobre o interesse em enviar proposta de preços. A divulgação na página da Transparência também ocorreu nesta data no seguinte endereço: <https://portal.trt12.jus.br/node/17252>.

Como anexo ao e-mail foram enviados os seguintes documentos: para embasamento das propostas: especificações técnicas, planilha em Excel zerada, o modelo de orçamento Secad, declaração conjunta modelo CPO, TR simplificado, IMR (**marcador x**), minuta do contrato. Todos estes documentos também foram publicados e disponibilizados na página da licitação.

Obteve-se resposta e orçamento de **x** empresas (**marcador xx**) que enviaram proposta e documentação conforme previsto neste Termo de Referência. Os orçamentos recebidos foram analisados e os valores estão representados na tabela a seguir:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | Supervisão da obra de construção da nova sede do FT de Tubarão |
|---------------------|--|
| QUANTIDADE          | Cfe. Planilha estimativa anexa                                 |
| EMPRESA             | VALOR TOTAL  |
|                     |  |
|                     |  |
|                     |  |



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

De acordo com o quadro acima, que reflete a pesquisa de mercado realizada e com o critério de julgamento indicado no item 7.2 (**menor preço global**) a proposta mais vantajosa, que atende a todos os requisitos, incluindo o prazo de execução, é da empresa **xxxxxx Ltda**, cujo valor total para os itens é de **R\$ xxx (-----)**. O valor estimado para esta contratação é de **R\$88.090,54 (oitenta e oito mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A documentação apresentada pela empresa também atendeu exigência dos documentos de habilitação técnica (**marcador X**) prevista no item 7.3 deste Termo de Referência, tendo sido atendidos todos os requisitos.

As propostas contêm, na folha de orçamento, ao final do documento, uma Declaração de ciência e concordância com os termos e condições deste Termo de Referência.

### **8. Recursos orçamentários**

#### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

O valor estimado no PAC - item 14025 desta contratação, considerando uma previsão inicial dos serviços é de **R\$119.239,84 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

#### **Programa de Trabalho**

02.122.0033.15WS.4685

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

#### **Natureza da Despesa**

449051

**Subelemento:** 91



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **9. Informações complementares**

Em caso de dúvidas sobre as especificações técnicas e a planilha, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras, e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br), telefone (48) 3216-4155, das 12 às 19hs.

### **10. Providências para adequação do Tribunal**

O local da prestação de serviço é o próprio canteiro de obras onde será edificada a nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão.

As instalações para abrigar a equipe de supervisão da obra deverão ser providenciadas pela própria contratada, como previsto na planilha orçamentária e no caderno de especificações dos serviços, portanto, não serão necessárias adequações por parte do TRT.

### **11. Contratações correlatas ou interdependentes**

Esta contratação é interdependente à contratação da execução da Obra da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão - CE 90352/2024.

### **12. Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles com valores inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **13. Gestão e Fiscalização da Contratação**

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **13.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

- 13.1.1. protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
- 13.1.2. atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is);
- 13.1.3. listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do objeto;
- 13.1.4. procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto

#### **13.2. São atribuições do fiscal:**

- 13.2.1. acompanhamento da execução contratual;
- 13.2.2. aferir o cumprimento dos resultados previstos para os serviços contratados;
- 13.2.3. seguir as orientações de fiscalização constantes no Manual de Fiscalização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **13.3. São atribuições do gestor:**

- 13.3.1.** gerir a execução do objeto;
- 13.3.2.** realizar juntamente com os fiscais e a contratada a reunião inicial conforme art. 5º da Portaria Presi 775/2022;
- 13.3.3.** acompanhar as ações de fiscalização;
- 13.3.4.** diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- 13.3.5.** realizar o recebimento definitivo.

## **14. Recebimento do objeto**

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12 (Portaria Presi 411/2023), item 13. Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá informar à fiscalização da CPO para que seja feita uma vistoria e conferência dos serviços e emitirá o Termo de recebimento provisório conforme modelo anexo. Em até 90 dias, caso não haja nenhum vício oculto ou reparo a ser feito, a fiscalização promoverá o recebimento definitivo conforme Termo anexo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 15. Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- 15.1. Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.
- 15.2. O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços e seu ateste pelo fiscal técnico.
- 15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- 15.4. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- 15.5. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- 15.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059;
- 15.7. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo e-mail [nulad@trt.jus.br](mailto:nulad@trt.jus.br);
- 15.8. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento ao pagamento da medição pelo fiscal técnico. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

- 15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 15.10. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- 15.11. Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.
- 15.12. Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização.
- 15.13. O **pagamento ocorrerá em parcelas conforme cronograma físico-financeiro.**
- 15.14. A fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- 15.15. As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos do Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

certificação pelo fiscal e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

### 16. Penalidades

As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro da proposta. A desconformidade estará sujeita à aplicação de penalidade e a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

#### 16.1. Advertência

Nos termos do inc. I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do objeto, que venham ou não a causar danos ao Contratante ou a terceiros.

#### 16.2. Penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Multa de mora de 0,50% por dia sobre o valor total do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções.
  - a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;
  - a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre o valor total do objeto contratado.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do objeto contratado, que resulte inexecução do objeto com prejuízo para a Administração;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato.

### **16.3.** Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a execução do objeto, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**16.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**16.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.6. Penalidades da Contratada em face do IMR (Instrumento de medição de resultado) do item 6 - Nível Mínimo de Serviços.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 16.6.1.** Aplicação de multa de 0,3% sobre o valor total do objeto, para o caso de emissão por parte da fiscalização de:
- 16.6.1.1. 5 (cinco) notificações acumuladas no mês que configurem a inobservância do **indicador 1 do IMR**;
  - 16.6.1.2. 7 (sete) notificações acumuladas no mês que configurem a inobservância do **indicador 2 do IMR**;
  - 16.6.1.3. 5 (cinco) notificações acumuladas no mês que configurem a inobservância do **indicador 3 do IMR**.
  - 16.6.1.4. 5 (cinco) notificações acumuladas no mês que configurem a inobservância do **indicador 4 do IMR**.
- 16.6.2.** Na hipótese de ocorrência de nova notificação relacionada a indicador do IMR que já tenha ensejado, naquele mês, a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.6.1.1. a 16.6.1.4., será aplicada nova multa de 0,3% sobre o valor total do contrato, e assim sucessivamente a cada nova infração cometida.
- 16.6.3.** Após a segunda reincidência desta penalidade, faculta-se, ainda, a promoção da rescisão contratual.

## **16.7. Penalidades da Contratada em face da LGPD**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação com base nos estudos e justificativas apresentadas neste Termo de Referência. Há disponibilidade orçamentária conforme itens do PAC-CPO: 14025/2024.

### **18. Equipe de Planejamento da Contratação**

#### **Integrante Demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

#### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Kristina Natália Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura

Nome da Função: Chefe de Seção

Ramal: 4298

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Integrante Técnico**

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: [adalberto.knoth@trt12.jus.br](mailto:adalberto.knoth@trt12.jus.br)

Ramal: 4388

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: [andre.wagner@trt12.jus.br](mailto:andre.wagner@trt12.jus.br)

Ramal: 4262

### **Integrante Administrativo**

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: [edson.amorim@trt12.jus.br](mailto:edson.amorim@trt12.jus.br)

Ramal: 4008

### **Substituto do Integrante Administrativo**

Nome: [Maurício Luiz Moresco](#)

Matrícula: 7384



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

**Data:** 06/06/2024